

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2024 - Análise técnica de proposta - AGIL LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

23 de setembro de 2024 às 16:47

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024** (SEI nº 2024/000027091-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **AGIL LTDA** - CNPJ **26.427.482/0001-54**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?
2. Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
3. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
4. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **24/09/2024**, às **13:00**.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade

Membro da COLIC/TJAM

4 anexos



proposta.pdf
267K



PLANILHA AM READEQUADA.xlsx
320K



am.pdf
9238K



Valores Ofertados - AGIL.pdf
63K

Paulo Araújo <henrique.araujo@tjam.jus.br>

24 de setembro de 2024 às 09:32

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue em anexo manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto à Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024** (SEI nº 2024/000027091-00) da Licitante classificada sob análise empresa **AGIL LTDA** - CNPJ **26.427.482/0001-54**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Paulo Henrique Gomes Araújo - Analista Judiciário
Divisão de Manutenção - SEINF
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas



SEI_TJAM - 1806629 - Análise empresa Agil LTDA.pdf
166K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANÁLISE

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se a manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura quanto à Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024** (SEI nº 2024/000027091-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **AGIL LTDA - CNPJ 26.427.482/0001-54**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

1) O objeto ofertado na Proposta e nos Catálogos atende ao exigido no Termo de Referência?

O objeto ofertado na Proposta não atende ao exigido no Termo de Referência.

Para a planilha de Encarregado:

a) O valor do custo mensal com alimentação está incorreto. A licitante utilizou 21 dias. Mas, conforme já informado anteriormente no Esclarecimento feito pela Empresa AGIL LTDA, deve-se utilizar 22 dias;

b) A licitante utilizou o valor de R\$ 5,00 para custeio de transporte. Em virtude do valor ser muito inferior ao previsto por esta Administração, solicita-se que a licitante demonstre como será realizado o transporte ou como será pago o transporte dos funcionários;

c) A licitante utilizou no SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais, valores diferentes dos estabelecidos por esta Administração. Sendo assim, solicita-se que a licitante encaminhe a memória de cálculo para os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4., demonstrando como chegou aos valores apresentados na sua planilha de custo;

d) Considerando que a licitante utilizou, em sua planilha de formação de preço, valores muito inferiores para os itens de uniforme do Encarregado em relação aos previstos por esta Administração. Solicita-se que a licitante comprove através de documentação que possui estoque ou margem nos custos indiretos e/ou lucros para cobrir esses custos ou comprove a veracidade dos seus custos.

Ademais, cabe informar que a licitante não deve alterar (aumentar) os valores de itens que não forem solicitados nesta diligência. Além disso, o item 9.8.1. do edital de licitação estabelece que: Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

Para a planilha de jardineiro:

a) O valor do custo mensal com alimentação está incorreto. A licitante utilizou 21 dias. Mas, conforme já informado anteriormente no Esclarecimento feito pela Empresa AGIL LTDA, deve-se utilizar 22 dias;

b) A licitante utilizou o valor de R\$ 5,00 para custeio de transporte. Em virtude do valor ser inferior ao previsto por esta Administração, solicita-se que a licitante demonstre como será realizado o transporte ou como será pago o transporte dos funcionários;

c) A licitante utilizou no SUBMÓDULO 4.1 – Ausências Legais, valores diferentes dos estabelecidos por esta Administração. Sendo assim, solicita-se que a licitante encaminhe a memória de cálculo para os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4., demonstrando como chegou aos valores apresentados na sua planilha de custo;

d) A licitante utilizou, em sua planilha de formação de preço, valores muito inferiores aos estimados por esta Administração para os EPIs, equipamentos de jardinagem/ferramentas, consumíveis/insumos e itens de uniforme do Jardineiro. Solicita-se que a licitante comprove através de documentação que possui estoque ou margem nos custos indiretos e/ou lucros para cobrir esses custos ou comprove a veracidade dos seus custos.

Ademais, cabe informar que a licitante não deve alterar (aumentar) os valores de itens que não forem solicitados nesta diligência. Além disso, o item 9.8.1. do edital de licitação estabelece que: Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.

2) Se os valores da Proposta Ajustada são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?

O valor da Proposta Ajustada para o jardineiro é inferior ao valor ofertado em sessão.

Valor ofertado (unitário): R\$ 45.720,00

Valor da Proposta Ajustada: R\$ 45.706,32

O valor da Proposta Ajustada para o encarregado é superior ao valor ofertado em sessão.

Valor ofertado (unitário): R\$ R\$ 58.001,70

Valor da Proposta Ajustada: R\$ 58.206,36

Valor global ofertado: R\$ 803.801,70

Valor global da Proposta Ajustada: R\$ 803.801,16

3) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Os EPIs, equipamentos de jardinagem/ferramentas, consumíveis/insumos e itens de uniforme listados no ANEXO I – DETALHAMENTO DE PREÇO DE FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA são imprescindíveis para a perfeita execução do contrato, ressaltando-se que os EPIs e uniformes possuem prazo de validade para utilização e demandam reposição durante a vigência contratual. Ademais, cabe ressaltar que a Licitante deve demonstrar a exequibilidade de sua proposta comprovando a capacidade de fornecer os diversos insumos ao longo da contratação, incluindo a justificativa para custos indiretos e lucro muito baixos, devendo a licitante estar ciente de que os percentuais consignados para custo indiretos e lucro não poderão ser modificados no decorrer da vigência do contrato. Além disso, a licitante deve apresentar fundamentação para os valores muito abaixo do valor comercial dos uniformes, EPIs, insumos e ferramentas necessários para a execução do contrato, comprovando através de documentação que possui estoque ou margem nos custos indiretos e/ou lucros para cobrir esses custos ou comprovando a veracidade dos seus custos.

4) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

As informações que devem ser diligenciadas estão informadas nos Itens 1 e 3.

Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 24/09/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 24/09/2024, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Gomes Araújo, Servidor**, em 24/09/2024, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1806629** e o código CRC **C993C6CC**.